



Estabelecimento de Ensino Superior Público Militar

**Concurso Ordinário para Ingresso nos  
Quadros Especiais do Serviço de Saúde**



# EDITAL

Ao abrigo da Lei do Serviço Militar e respetivo Regulamento, aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro; do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea a), da Lei Orgânica n.º 2/2021; nos termos do Artigo 215º, n.º 2, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio; do Estatuto da Carreira Médico-Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 332/86, de 2 de outubro, assim como do n.º 3, do artigo 6.º do Regulamento da Academia Militar, aprovado pela Portaria n.º 22/2014 de 31 de janeiro, e considerando as particularidades das diferentes condições de acesso ao ingresso nos quadros permanentes dos oficiais médicos e dos oficiais farmacêuticos, previstas na Portaria n.º 632/78, de 21 de outubro, na Portaria n.º 693-A/75, de 24 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 372/85, de 18 de junho, 547/89, de 17 de julho, torna-se público que se encontra aberto, a partir da data da publicação do aviso de abertura do concurso no Diário da República e pelo prazo de 30 dias, o concurso ordinário para ingresso nos Quadros Permanentes (QP) nos Quadros Especiais (QEsp) de Medicina (MED) e Farmácia (FARM) cujo regulamento do concurso foi aprovado por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército (CEME), o General José Nunes da Fonseca, de 23 de setembro de 2019.

1. O concurso é aberto a todos os cidadãos civis e militares de qualquer ramo das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana que reúnam as condições de admissão para o preenchimento das seguintes vagas:
  - a. Medicina – 02 (duas) vagas;
  - b. Farmácia – 02 (duas) vagas.
2. Na eventualidade de existirem dificuldades de preenchimento das vagas colocadas a concurso, encontra-se prevista a sua redistribuição, sendo adotada a seguinte prioridade: Medicina e Farmácia, por esta ordem.
3. A entidade responsável no Exército pela abertura, divulgação e realização dos concursos ordinários é a Academia Militar (AM) aplicando-se ao presente concurso



## Concurso Ordinário para Ingresso nos Quadros Especiais do Serviço de Saúde

o regime previsto no Capítulo VI, do Regulamento da AM, com as necessárias adaptações.

### **I – Condições de admissão**

1. Constituem condições de admissão aos concursos referidos no número 1. as seguintes:
  - a. Condições gerais:
    - (1) Ter nacionalidade portuguesa;
    - (2) Ter aptidão física e psicotécnica, verificada em inspeção médica e exame psicotécnico;
    - (3) Possuir mestrado em medicina ou ciências farmacêuticas, obtidos em universidade portuguesa ou reconhecidos em Portugal;
    - (4) Ter a situação militar regularizada ou ser militar;
    - (5) Ter bom comportamento moral e civil;
    - (6) Ter idade igual ou inferior a 30 anos no dia 31 de dezembro do ano de abertura do concurso, exceto no que respeita aos militares do QP;
    - (7) Ser membro da Ordem Profissional respetiva.
  - b. Condições especiais (Aplicável ao QEsp de MED):

Possuir o ano de formação geral ou frequentar o internato de especialidade.

### **II – Documentos do concurso**

Os processos a serem organizados para cada candidato são constituídos, no seu conjunto, pelos documentos a seguir indicados:

1. Para todos os candidatos:
  - a. Ficha de candidatura on-line, disponível no sítio da internet da AM em <https://academiamilitar.pt/>, onde devem declarar expressamente que consentem que as notificações respeitantes ao presente concurso sejam efetuadas por correio eletrónico;
  - b. Certidão de registo de nascimento original ou fotocópia autenticada, narrativa completa, passada nos três meses que precedem a data de entrega;



## Concurso Ordinário para Ingresso nos Quadros Especiais do Serviço de Saúde

- c. Certificado do registo criminal original ou fotocópia autenticada passado nos três meses que precedem a data de entrega;
  - d. Fotocópia da Cédula Militar ou declaração do Centro de Recrutamento a que pertence, a atestar que o candidato se encontra em situação militar regular;
  - e. Certificado de habilitações literárias original, que será devolvido, ou fotocópia autenticada passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;
  - f. Atestado médico comprovativo da robustez física e psíquica do candidato e sua aptidão para a realização do concurso, passado no mês que antecede a data de entrega (se portador de patologias crónicas, as mesmas deverão ser referidas no atestado médico, idealmente pelo Especialista Assistente e deve igualmente, no dia da Inspeção Médica, ser portador de exames complementares de diagnósticos recentes que mencionem a referida patologia e respetiva cura);
  - g. Termo de responsabilidade por qualquer acidente / lesão que possa vir a sofrer durante a realização das Provas de Admissão (com exceção da Prova de Aptidão Militar, na qual os candidatos ficam sujeitos à condição militar, legislação e demais regulamentos militares de aplicação geral, designadamente no respeitante ao regime de invalidez resultante de acidente ou doença considerados em serviço).
  - h. *Curriculum Vitae* (CV)
    - (1) Deve incluir os meios de prova de todos os elementos que compõem o CV.
    - (2) Para os candidatos ao QEsp de MED, o CV deve contemplar os aspetos que serão apreciados e valorizados nos termos do n.º 16 da Portaria n.º 632/78, de 21 de outubro.
2. Adicionalmente, para os candidatos ao QEsp MED:
- Declaração que ateste a conclusão da formação geral ou a frequência do internato de especialidade das carreiras médicas civis. Se o candidato estiver nesta última situação, a frequentar o internato de especialidade, deve declarar que abdica da vaga na especialidade que estava a frequentar, para escolher uma das especialidades facultadas pelo concurso.



## Concurso Ordinário para Ingresso nos Quadros Especiais do Serviço de Saúde

3. Adicionalmente, para os candidatos militares:
  - a. Folha de Matrícula ou equivalente para os militares que prestem serviço nas Forças Armadas Portuguesas ou na Guarda Nacional Republicana;
  - b. Autorização do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo ou do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana;
  - c. Informação confidencial sobre o mérito do candidato, dada pelo comandante da Unidade, Estabelecimento ou Órgão onde o militar presta serviço;
  - d. As avaliações individuais anuais.
4. Os documentos referidos no ponto 1.f. e 1.g. serão preenchidos em impressos fornecidos pela AM, podendo ser descarregado no sítio da internet <http://academiamilitar.pt/>.

### **III – Processamento do concurso**

1. O concurso de admissão é constituído pelas seguintes provas de seleção:
  - a. Prova Documental;
  - b. Prova de Aptidão Física;
  - c. Inspeção Médica;
  - d. Avaliação Psicológica;
  - e. Provas de Avaliação de Conhecimentos;
  - f. Prova de Aptidão Militar.
2. São admitidos ao concurso de admissão os candidatos que satisfaçam a Prova Documental.
3. São aprovados no concurso de admissão os candidatos considerados aptos em todas as provas referidas no ponto 1.
4. Prova Documental:
  - a. Os candidatos civis devem entregar os documentos exigidos, exceto a ficha de candidatura eletrónica, pessoalmente ou por carta registada com aviso de



## Concurso Ordinário para Ingresso nos Quadros Especiais do Serviço de Saúde

recepção, na seguinte morada: Academia Militar, Secção de Recrutamento e Admissão, Rua Gomes Freire, 1169 – 203 Lisboa;

- b. Os candidatos militares devem entregar os documentos na Unidade, Estabelecimento ou Órgão onde prestam serviço. A unidade militar deve juntar aos documentos apresentados pelo candidato, o certificado de Folha de Matrícula ou equivalente para os militares que prestem serviço nas Forças Armadas Portuguesas ou na Guarda Nacional Republicana, a autorização do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo ou do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, a informação confidencial sobre o mérito do candidato, dada pelo comandante da Unidade, Estabelecimento ou Órgão onde o militar presta serviço e as avaliações individuais anuais, remetendo todo o processo diretamente para a AM ou, se pertencer a outro ramo, através da Direção de Pessoal da Armada ou da Força Aérea, ou do Comando Geral da GNR, consoante o caso;
- c. Prazos de entrega dos documentos para todos os candidatos:
  - (1) Submissão da candidatura eletrónica: a partir da data da publicação do aviso de abertura do concurso no Diário da República e pelo prazo de 30 dias, o concurso ordinário para ingresso nos Quadros Permanentes (QP) nos Quadros Especiais (QEsp) de Medicina (MED) e Farmácia (FARM);
  - (2) Restante documentação: até 5 dias após o término do período de candidaturas.

### 5. A Prova de Aptidão Física:

- a. A Prova de Aptidão Física tem como finalidade verificar, mediante a execução de exercícios, se os candidatos possuem as capacidades motoras indispensáveis para o ulterior desempenho da profissão de oficial do QP, cujo conteúdo é o constante no anexo A;
- b. A Prova de Aptidão Física é eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou INAPTO;
- c. Os candidatos APTOS na Prova de Aptidão Física mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo, sendo que os candidatos INAPTOS são eliminados do concurso.



## Concurso Ordinário para Ingresso nos Quadros Especiais do Serviço de Saúde

### 6. Inspeção Médica:

- a. Destina-se a averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de impedir o desempenho da profissão de oficial do QP e consiste em exame clínico geral, realizado por uma junta médica, que se apoiará nos resultados das análises, exames e testes efetuados (de acordo com as tabelas de inaptidão aprovadas pela Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, na sua redação atual);
- b. É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou INAPTO.
- c. Os candidatos APTOS na Inspeção Médica mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo, sendo que os candidatos INAPTOS são eliminados do concurso.

### 7. Avaliação Psicológica:

- a. A Avaliação Psicológica destina-se a apurar as aptidões e competências psicológicas dos candidatos, de modo a aferir a sua adaptabilidade à condição militar e ao exercício das funções inerentes à categoria de oficiais dos QP do Exército, nomeadamente o exercício das funções de comando, direção e chefia, através da seguinte metodologia: provas psicomotoras; provas de aptidão intelectual; avaliação cognitiva; avaliação da personalidade; provas de liderança e chefia; entrevista psicológica de seleção;
- b. Decorrerá, numa primeira fase, em simultâneo com a Inspeção Médica e posteriormente, durante a Prova de Aptidão Militar, os candidatos continuarão sujeitos à avaliação psicológica;
- c. É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou INAPTO, sendo que os candidatos INAPTOS são eliminados do concurso.

### 8. Provas de Avaliação de Conhecimentos

São eliminatórias, não podendo realizar mais nenhuma prova o candidato que, em qualquer uma das provas de avaliação de conhecimentos, obtenha classificação inferior a 10 valores.



## Concurso Ordinário para Ingresso nos Quadros Especiais do Serviço de Saúde

9. Prova de Aptidão Militar:
  - a. Destina-se a esclarecer o candidato sobre a natureza, principais características e vivência da Instituição a que pretende a aceder e avaliar, através de um conjunto de instruções, a aptidão funcional específica para a carreira de Oficial do QP;
  - b. Realiza-se pelo período mínimo de duas semanas e a sua frequência obriga os candidatos ao regime de internato na AM durante todo o período da sua duração;
  - c. É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou INAPTO, sendo que os candidatos INAPTOS são eliminados do concurso.
  - d. A prova de aptidão militar termina com o ato de juramento de bandeira.
10. Os candidatos que reúnam todas as condições fixadas nos n.ºs 5 e 6, serão admitidos à prestação de provas de avaliação de conhecimentos, perante um júri a constituir nos termos do disposto no capítulo seguinte.
11. São excluídos do concurso, por deliberação da Comissão de Recrutamento e Admissão da AM, os candidatos que:
  - a. Não entreguem os documentos previstos no presente aviso nos prazos fixados;
  - b. Não satisfaçam alguma das condições de admissão;
  - c. Não se apresentem pontualmente no local de realização das provas;
  - d. Forem considerados inaptos na fase de prestação de provas de seleção;
  - e. Não apresentem o cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, no momento de aplicação de um método de seleção.
  - f. Não cumpram com o previsto no Despacho N.º 48/2018, de 14 de março, do Exmo. CEME - Apresentação e atavio militar, no que às tatuagens e outras formas de modificação corporal diz respeito. O documento acima referido, está disponível no sítio da Internet da AM, em <http://academiamilitar.pt/>.





#### **IV - Júris do concurso**

1. Prova de Aptidão Física, Inspeção Médica e Avaliação Psicológica:
  - a. Para cada prova será nomeado, por despacho do Comandante da AM, um júri composto pelos elementos envolvidos na realização de cada prova;
  - b. Os júris serão responsáveis pela realização das várias provas.
2. Provas de avaliação de conhecimentos:
  - a. Para cada concurso será nomeado, por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército sob proposta da Direção de Saúde (DS), um júri para as provas de avaliação de conhecimentos, composto pelos seguintes elementos:

<b>QEsp</b>	<b>MED</b>	<b>FARM</b>
Nº de elementos que constituem o júri	<b>1 Presidente</b> (COR/TCOR) e <b>2 Vogais</b> , todos oficiais QP QEsp MED	<b>1 Presidente</b> (Diretor LMPQF) e <b>3 Vogais</b> , todos oficiais QP QEsp FARM

- (1) Dos vogais do júri, o menos graduado ou mais moderno, acumulará as funções de secretário;
- (2) Os vogais poderão ser, em casos justificados, assessores científicos civis;
- (3) O júri, nomeado nos termos do disposto no ponto 2. a. é responsável pela elaboração das provas de avaliação de conhecimentos.

#### **V - Provas de Avaliação de Conhecimentos**

##### **QEsp MED:**

1. As provas do concurso consistem numa prova escrita e uma prova prática.
2. O júri, a constituir nos termos do disposto no n.º 2 do Cap. IV destas normas, estabelecerá a ordem de sequência das provas, tendo em atenção que a prova prática só terá lugar depois de efetuada a prova escrita.
3. As provas serão realizadas na DS.
4. Os temas objeto de avaliação serão afixados na DS e on-line no site da AM, 05 dias úteis após a data da publicação do aviso, para consulta dos candidatos.



## Concurso Ordinário para Ingresso nos Quadros Especiais do Serviço de Saúde

5. A **prova escrita** consiste num teste de escolha múltipla, único para todos os concorrentes, para a execução da qual será concedido o tempo máximo de uma hora.
6. A **prova prática** consiste na discussão e intervenção de um caso clínico relativo a um doente crítico, para a execução da qual será concedido o tempo máximo de trinta minutos.
7. Na realização da prova a que se refere o número anterior, observar-se-á o seguinte procedimento:
  - a. Decorre em sala, com presença de manequim, dispositivos médicos para administração de terapêutica, fármacos, desfibrilhador automático externo e outros equipamentos;
  - b. Os candidatos serão avaliados individualmente, na referida sala, com a presença exclusiva dos membros do júri.
8. O concorrente que não comparecer nos quinze minutos imediatos à hora marcada para o início de qualquer prova será excluído do concurso, salvo se o atraso se dever a motivo de força maior considerado atendível pelo júri.
9. Todas as provas são classificadas segundo uma escala de 0 a 20 valores.
10. A prova mencionada no n.º 6 é classificada por todos os membros do júri, segundo a escala de valores de 0 a 20. A classificação média dos candidatos, aproximada às centésimas, é obtida pela soma de classificações dadas pelos membros do júri, dividida pelo número destes.
11. A classificação final das provas de avaliação de conhecimentos é atribuída pela média aritmética das duas provas (escrita e prática), aproximada às centésimas.
12. A classificação dos candidatos em cada prova é afixada após a sua realização.

### QEsp FARM

1. As provas do concurso consistem numa **prova escrita, prova prática e prova oral**.
2. As provas serão realizadas nas instalações do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos (LMPQF), que prestará o apoio para a realização das provas em coordenação com o júri.
3. O júri, a constituir nos termos do disposto no n.º 2 do Cap. IV destas normas, estabelecerá a ordem de sequência das provas, tendo em atenção que as provas prática e oral só terão lugar depois de efetuada a prova escrita.



## Concurso Ordinário para Ingresso nos Quadros Especiais do Serviço de Saúde

4. A **prova escrita** consiste num teste de escolha múltipla, único para todos os candidatos, para a execução da qual será concedido o tempo máximo de uma hora, abrangendo as áreas da Farmácia Galénica; Farmacologia; Bioquímica Clínica; Toxicologia; Farmácia Prática; Tecnologia Farmacêutica; Virologia; Farmacoterapia; Hematologia; Imunologia.
5. A **prova prática**, com a duração de 90 minutos, consiste na preparação de várias formas farmacêuticas.
6. A **prova oral**, igual para todos os candidatos, consiste numa apresentação sobre um tema a definir pelo júri e tem a duração de 30 minutos, sendo os candidatos depois da prova sujeitos a interrogatório sobre a matéria da apresentação, durante o tempo máximo de 30 minutos. O tema para a prova oral será afixado no LMPQF e on-line no site da AM, 05 dias úteis após a data da publicação do aviso, para consulta dos candidatos.
7. O concorrente que não comparecer nos quinze minutos imediatos à hora marcada para o início de qualquer prova será excluído do concurso, salvo se o atraso se dever a motivo de força maior considerado atendível pelo júri.
8. Todas as provas são classificadas segundo uma escala de 0 a 20 valores.
9. As provas mencionadas nos n.ºs 5 e 6 são classificadas por todos os membros do júri, segundo a escala de valores de 0 a 20. A classificação média dos candidatos, aproximada às centésimas, é obtida pela soma de classificações dadas pelos membros do júri, dividida pelo número destes.
10. Para determinação da classificação final das provas de avaliação de conhecimentos têm os seguintes coeficientes de valorização:
  - a. Prova escrita de escolha múltipla - 1;
  - b. Prova prática - 2;
  - c. Prova oral – 3.
11. A classificação final dos candidatos nas três provas é aproximada às centésimas e obtida multiplicando a classificação de cada prova pelo respetivo coeficiente de valorização, somando os produtos obtidos e dividindo essa soma por 6.
12. A classificação dos candidatos em cada prova é afixada após a sua realização.



## **VI – Classificação do concurso**

### **QEsp MED:**

1. A classificação final do concurso será estabelecida pelos seguintes elementos, valorizados segundo as ponderações abaixo especificadas:
  - a. Classificação final das provas de avaliação de conhecimentos - 70%;
  - b. Apreciação do *curriculum vitae* (CV) - 16%;
  - c. Apreciação de outros elementos do CV – 14%.
2. A valorização dos elementos fixados na alínea b. do ponto anterior é obtida da seguinte forma:
  - a. Os elementos constantes dos subnúmeros 1 e 2 da alínea b) do n.º 16 da Portaria 632/78 de 21 de outubro, são classificados por cada um dos membros do júri, segundo a escala de valores de 0 a 20;
  - b. A classificação dos candidatos respeitante a cada subnúmero, aproximada às centésimas, é obtida pela soma de classificações dadas pelos membros do júri, dividida pelo número destes.
  - c. A classificação final é atribuída pela média aritmética da classificação em cada um dos subnúmeros, exceto quando o candidato não esteja a exercer as funções de interno da especialidade, em que classificação final corresponde à classificação final obtida no subnúmero 2.
3. A valorização dos elementos fixados na alínea c. do n.º 1 é obtida da seguinte forma:
  - a. Aos seis subnúmeros fixados na alínea c) do n.º 16, da Portaria 632/78 de 21 de outubro, são atribuídos os seguintes coeficientes de valorização:
    - subnúmero 1. - 6
    - subnúmero 2. - 5
    - subnúmero 3. - 4
    - subnúmero 4. - 3
    - subnúmero 5. - 2
    - subnúmero 6. (quando aplicável) - 1
  - b. Os elementos constantes nos subnúmeros 1, 2, 3, 4 e 6, quando haja candidatos que satisfaçam a esta última condição, são classificados, pelo júri, segundo a escala de valores de 0 a 20, sendo a classificação dos candidatos



## Concurso Ordinário para Ingresso nos Quadros Especiais do Serviço de Saúde

respeitante a cada subnúmero, aproximada às centésimas, obtida pela soma de classificações dadas pelos membros do júri, dividida pelo número destes.

- c. A classificação final dos candidatos respeitante aos elementos a que se refere este número, aproximada às centésimas, é obtida multiplicando as classificações atribuídas a cada um dos subnúmeros pelo respetivo coeficiente de valorização, somando os produtos e dividindo essa soma por 20 ou 21, conforme o CV dos candidatos.
4. Obtida a classificação final referida no n.º 1, e verificando-se igualdade entre dois ou mais candidatos, o melhor classificado é o que tiver menor idade.

### **QEsp FARM**

1. A classificação final do concurso será estabelecida pelos seguintes elementos, valorizados segundo as ponderações abaixo especificadas:
  - a. Classificação final das provas de avaliação de conhecimentos - 4;
  - b. Classificação final obtida no mestrado em Ciências Farmacêuticas - 2;
  - c. Classificações obtidas nos cursos militares que tenham frequentado (quando aplicável) – 1;
  - d. Avaliação do CV do candidato - 3;
2. A classificação final dos candidatos no concurso ordinário é aproximada às centésimas e obtida multiplicando a classificação de cada item pelo respetivo coeficiente de valorização, somando os produtos obtidos e dividindo essa soma por 9 ou 10, conforme o candidato seja civil ou militar, respetivamente.
3. Para determinação das classificações obtidas nos cursos militares que tenham frequentado, a que se refere a alínea c. do n.º 1, considera-se a média aritmética das classificações dos cursos militares frequentados pelos candidatos e das avaliações individuais anuais no posto que detém à data do concurso. Para este efeito, contabilizam-se os cursos de ingresso em Regime de Contrato (RC) ou Regime de Contrato Especial (RCE) e as classificações anuais obtidas no contexto de avaliação de mérito do Ramo das Forças Armadas em que prestaram serviço militar.
4. Para determinação da classificação obtida na avaliação do CV, a que se refere a alínea d. do n.º 1, considera-se os seguintes elementos por ordem decrescente de valoração:



## **Concurso Ordinário para Ingresso nos Quadros Especiais do Serviço de Saúde**

- a. Cursos ou estágios na área das Ciências Farmacêuticas;
  - b. Desempenho de cargo ou funções farmacêuticas;
  - c. Atividades de ensino e/ou investigação, devidamente documentadas;
  - d. Tempo de serviço militar.
5. Obtida a classificação final referida no n.º 1, e verificando-se igualdade entre dois ou mais candidatos, o melhor classificado é o que tiver menor idade.

### **VII – Convocação e Ordenação dos candidatos**

1. Convocação dos candidatos:
  - a. A convocação dos candidatos para a realização das provas de seleção será feita exclusivamente por e-mail, para os endereços fornecidos pelos candidatos e será igualmente disponibilizada, em tempo oportuno, no sítio da Internet da AM;
  - b. Os candidatos considerados APTOS nas provas Documental, de Aptidão Física, na Inspeção Médica e de Avaliação de Conhecimentos serão convocados para a Prova de Aptidão Militar.
2. Ordenação dos candidatos: a ordenação dos candidatos será de acordo o Capítulo VI – Classificação do concurso.

### **VIII - Frequência da Formação Inicial e Tirocínio na AM**

1. Para efeitos de frequência da formação inicial e tirocínio na AM, os candidatos são ordenados por ordem decrescente das classificações finais obtidas no concurso.
2. Ingressam na formação inicial os candidatos aprovados cujo número de ordem (determinado de acordo com o ponto anterior) seja igual ou inferior ao número de vagas fixado para cada QEsp a que concorrem.
3. Caso as vagas de algum dos QEsp a concurso não sejam preenchidas na totalidade, sua Excelência o General CEME pode autorizar a possibilidade de redistribuição dessas vagas pelos outros QEsp, redistribuição esta que será feita com base em critérios a definir anualmente, de acordo com as necessidades do Ramo.



## Concurso Ordinário para Ingresso nos Quadros Especiais do Serviço de Saúde

4. Caso se verifiquem desistências ou faltas, o comandante da AM pode mandar proceder ao completamento das vagas, convocando os candidatos aprovados, de acordo com o ordenamento referido no ponto 1., o que se verificará até duas semanas após a data do início da formação inicial.
5. Os candidatos admitidos provisoriamente, caso já não possuam posto igual ou superior, serão graduados em alferes, quando iniciarem a frequência da formação inicial, devendo o ato formal da sua graduação ser efetuada pelo Comando do Pessoal, após envio da listagem dos candidatos pela entidade responsável pelo concurso (AM).
6. Terminado o tirocínio, o conselho pedagógico da AM elabora um relatório final onde conste o aproveitamento ou não aproveitamento dos candidatos, com vista ao seu ingresso nos QP.

### **IX - Ingresso nos QP**

1. Para efeitos de ordenação dos candidatos para ingresso nos QP, os candidatos são ordenados por ordem decrescente das classificações finais obtidas no concurso, arredondada à centésima.
2. De acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 215.º do EMFAR, o ingresso nos QP nos QEsp do SS faz-se no posto de alferes, reportando-se a 01 de outubro do ano em que concluem o tirocínio.
3. A contagem da antiguidade dos oficiais que ingressam nos QP, entre os quais se incluem os oficiais do SS, é feita conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 196.º do EMFAR, o qual se transcreve:

“A antiguidade dos oficiais ingressados nos termos previstos no número anterior reporta-se, em regra, a 1 de outubro do ano em que concluem o respetivo curso de formação, tirocínio ou estágio, sendo, porém, antecipada de tantos anos quantos os que a organização escolar dos respetivos cursos, somada à duração do respetivo curso de formação, tirocínio, ou estágio exceder:

  - Cinco anos, para o grau de mestre;
  - Três anos para o grau de licenciado.



## **Concurso Ordinário para Ingresso nos Quadros Especiais do Serviço de Saúde**

4. A data de referência para a antecipação da contagem do tempo de formação referida no número anterior, prevista no n.º 2 do artigo 196.º do EMFAR, é a data de ingresso nos QP (01 de outubro do correspondente ano);
5. O tempo de formação para a contagem da antiguidade dos oficiais que ingressam nos QP, previsto no n.º 2 do artigo 196.º do EMFAR, é contabilizado ao dia.
6. Para os candidatos ao QEsp de MED, o internato médico não pode ser considerado tempo de formação na contagem da antiguidade de ingresso dos oficiais médicos que ingressem por concurso ordinário.

### **X - Contagem de tempo de serviço efetivo para promoção ao posto seguinte**

1. Para efeitos de promoção ao posto seguinte, de acordo com o disposto no EMFAR, na alínea a), do n.º 1, do art.º 63.º, no art.º 199.º e no seu Anexo III, para a promoção ao posto de tenente exige-se, entre outras condições, o tempo mínimo de serviço efetivo de dois anos no posto de alferes.
2. Sendo o tempo de serviço efetivo considerado como o tempo de serviço prestado nas Forças Armadas ou em funções militares fora do seu âmbito, bem como noutras situações previstas no EMFAR, nomeadamente, na frequência de cursos, tirocínios ou estágios nos estabelecimentos militares de ensino que constituem habilitação para o ingresso nos QP na respetiva categoria e quadro (n.º 1 do art.º 48.º e art.º 49.º), após o ingresso nos QP, os alferes dos QEsp do SS terão, para efeitos de promoção ao posto de tenente, como tempo de serviço efetivo o correspondente à duração do curso de formação inicial ou tirocínio.

### **XI - Suspensão do internato médico (aplicável ao QEsp de MED)**

A suspensão do internato médico será por um período máximo de dois anos para o exercício de funções relacionadas com a atividade assistencial ou operacional, e deverá começar no início do ano civil após o ingresso nos QP.





## **XII - Escolha da especialidade (aplicável ao QEsp de MED)**

A escolha da especialidade deverá ocorrer durante o 1º ano de suspensão do internato médico e o acesso à especialidade deve ser feito de acordo com o prescrito no Despacho n.º 8477/2010 de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, de 14 de maio, ordenando os militares por ordem decrescente da seguinte classificação:

*Classificação = 50% \* Nota ingresso QP + 50% \* Nota Prova Nacional Acesso*

## **XIII - Disposições complementares**

1. Aos candidatos convocados para a Prova de Aptidão Física, Inspeção Médica e Avaliação Psicológica, a AM poderá conceder aos interessados alojamento e alimentação durante o período da realização das provas.
2. A desistência em qualquer fase do concurso é considerada como fator de eliminação, assim como a não comparecimento do candidato na data e hora marcada para prestar provas será considerada como falta e implica a eliminação do concurso.
3. Pode ser proibido o acesso às instalações militares a qualquer candidato, caso se verifique que este possa perturbar a ordem, a tranquilidade ou o normal funcionamento do concurso, ou que não se encontre nas melhores condições de apresentação, sendo tal situação causa de exclusão.
4. A ocorrência de irregularidades ou fraudes, determinam a eliminação dos candidatos.
5. Durante os pré-requisitos os candidatos estão sujeitos à realização de exames toxicológicos para detecção do consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, previstas nas tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro.
6. De acordo com a Portaria n.º 1195/2001, de 16 de outubro altera as tabelas gerais de inaptidão e de incapacidade, o limite superior de altura, para o presente concurso é igual ou inferior a 1,95 m.



## **Concurso Ordinário para Ingresso nos Quadros Especiais do Serviço de Saúde**

7. Compete à Comissão de Recrutamento e Admissão (CRA) superintender, coordenar e controlar todas as operações do concurso, competindo-lhe em especial deliberar sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, assim como propor a lista de classificação final dos candidatos, para homologação do CEME.
8. A CRA é nomeada por despacho do Comandante da AM.
9. Das deliberações da CRA cabe recurso hierárquico, nos termos do artigo 125.º do Regulamento da Academia Militar (RAM).
10. O recurso não suspende a eficácia das operações do concurso nem a admissão dos candidatos aos cursos.
11. Da decisão do recurso das deliberações da CRA não cabe recurso hierárquico.
12. Para informações, solicitação de impressos, inscrição para visita guiada e marcação de alojamento/alimentação, contactar o número Azul: 808 200 211, os telefones 21 318 6970/71, Fax: 21 318 6988, E-mail: [concurso@academiamilitar.pt](mailto:concurso@academiamilitar.pt) ou o sítio na internet: <http://academiamilitar.pt/>
13. Informações sobre os resultados serão afixadas no sítio da AM na internet.



## Anexo A

# Conteúdo da Prova de Aptidão Física

1. de Aptidão Física são sequenciais, em acumulação de esforço e realizados de acordo com a seguinte ordem e condições de execução:

### **Corrida de 60 metros planos:**

Em grupos de dois/três candidatos;

Tempo máximo de execução – consultar tabela do ponto 7;

Permitidas duas tentativas.

### **Pórtico:**

Consiste na transposição de um lanço do pórtico a passo normal (o pé que está em movimento deverá ultrapassar completamente o outro pé que, nesse momento, estará em apoio);

O lanço do pórtico a ser transposto tem as seguintes dimensões:

Altura – 5 m, comprimento – 14 m e largura – 0,3 m,

Os candidatos dispõem de apenas uma tentativa para superar esta prova;

Tempo máximo de execução – consultar tabela do ponto 7.



## Concurso Ordinário para Ingresso nos Quadros Especiais do Serviço de Saúde

### **Salto em extensão:**

Na posição de pé, parado, com os pés unidos, braços naturalmente caídos ao longo do corpo, saltar a máxima distância em extensão;

Este intervalo é medido entre a linha de partida e a parte do corpo que tocar no solo mais perto desta;

Distância mínima exigida – consultar tabela do ponto 7.;

Executar uma vez com êxito;

Permitidas duas tentativas.

### **Flexões de braços na barra:**

Parte da posição de suspensão facial na barra com as mãos em pronação e em extensão completa do corpo na vertical;

Executar flexões com os braços simétricos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra, sem o apoiar;

Não é permitido o balanceamento das pernas e a extensão dos braços tem de ser completa;

Não são permitidas paragens durante a execução do exercício;

Número de repetições – consultar tabela do ponto 7;

Permitidas duas tentativas.

Prova alternativa (só para candidatos do sexo feminino):

As candidatas antes do início das provas físicas deverão escolher qual a prova que irão efetuar (uma flexão de braços na trave ou suspensão na trave com braços fletidos).

À voz de “tomar a posição”, a executante sobe para uma plataforma, agarra na trave com as mãos em pronação e à largura dos ombros, braços fletidos e o queixo acima da trave;



## **Concurso Ordinário para Ingresso nos Quadros Especiais do Serviço de Saúde**

Ao apito é retirado o apoio e a executante inicia o exercício mantendo a posição de braços fletidos, queixo acima da trave, pernas esticadas e pés unidos;

O exercício é realizado com sucesso, se a candidata mantiver a posição de suspensão com braços fletidos, durante um tempo mínimo de 16 segundos;

Após a primeira tentativa do exercício selecionado, se não for efetuado com sucesso, a candidata poderá optar novamente pela prova a realizar, mantendo sempre e apenas 1 possibilidade de repetição da prova em questão.

### **Corrida em 12 minutos:**

Numa corrida em pista de tartan percorrer 2400 metros correndo e/ou andando;

Tempo máximo de execução – consultar tabela do ponto 7;

Permitida uma tentativa.

2. O intervalo entre exercícios ou entre repetições é, no mínimo, de cinco minutos; antes da corrida dos 12 minutos o intervalo é, no mínimo, de dez minutos.
3. Os candidatos devem ser portadores de equipamento de ginástica (sapatos de desporto, calções e camisola) e artigos de higiene.
4. Antes do início da Prova de Aptidão Física os candidatos são elucidados pelo júri sobre todas as condições da sua realização e sobre as demais disposições regulamentares.
5. São considerados APTOS os candidatos que realizam, com sucesso, todas as provas físicas nas condições indicadas para o efeito;
6. São considerados INAPTOS os candidatos que não realizam com sucesso qualquer das provas físicas, indicadas para o efeito;



**Concurso Ordinário para Ingresso nos Quadros Especiais do Serviço de Saúde**

7. Tabela de Classificação das Provas de Aptidão Física do Concurso de Admissão à Academia Militar:

			Apto		Inapto		Nº tentativas	Êxito
Velocidade	60 m	Mas ♂	<=	9,00 Seg	>	9,00 Seg	2	1
		Fem ♀	<=	10,00 Seg	>	10,00 Seg	2	1
Equilíbrio e decisão	Pórtico	Mas ♂	60 Seg	14 m	Não Transpor		1	1
		Fem ♀	60 Seg	14 m			1	1
Potência Muscular	Salto em extensão	Mas ♂	>=	1,80 m	<	1,80 m	2	1
		Fem ♀	>=	1,60 m	<	1,60 m	2	1
	Flexão de braços na trave	Mas ♂	>=	02 Rep	<	02 Rep	2	1
		Fem ♀	>=	01 Rep	<	01 Rep	2	1
	Ou							
Suspensão na trave com braços fletidos	Fem ♀	>=	16 Seg	<	16 Seg	2	1	
Resistência	Corrida de 2400 m	Mas ♂	<=	12:00 min	>	12:00 min	1	1
		Fem ♀	<=	14:00 min	>	14:00 min	1	1